

RESOLUÇÃO N. 246/2013

EM, 18 DE JUNHO DE 2013.

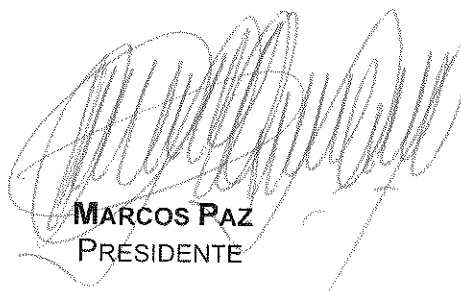
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO NAS  
INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS DE RESTOS A  
PAGAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa ADRIANO SCHIZZI, devidamente inscrita no CNPJ n. 14.746.401/0001-08, em virtude do não fornecimento dos serviços contratados e não atendimento ao disposto no art. 63 da lei 4.320/64.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 18 de junho de 2013.

  
MARCOS PAZ  
PRESIDENTE

PUBLICADO EM 19 / 06 / 2013  
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS